GABINETE DO PREFEITO
Rua José Quintino, S/N - Centro
ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 326 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 15V às 13:00
Mauriti (Ce) 05 de 04 de 2013
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1132/2013

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AOS EFEITOS DA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal para Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca, com a finalidade de coordenar, no Estado, as atividades a serem desenvolvidas no enfretamento aos efeitos da seca e de amparo às populações atingidas, composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o coordenará;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

III - 01(um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura;

IV - 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mauriti;

V - 01(um) representante da EMATERCE;

VI - 01(um) representante do Escritório local da AGROPOLOS.

§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelos Titulares dos respectivos órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os trabalhos do Comitê de que trata o caput deste artigo serão secretariados pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Incumbe ao Comitê:

I - indicar obras e serviços voltados à redução dos danos causados pela seca;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação da assistência oferecida às populações atingidas pela seca;

III - articular-se com os órgãos municipais e federais envolvidos nas ações de combate à seca.

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

GABINETE DO PREFEITO
Rua José Quintino, S/N - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone/FAX (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 3º - A participação dos membros no Comitê Municipal para Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO APROVADO